



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lam Iok Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e após o pedido de parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança, da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e do Instituto de Acção Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada, Lam Iok Fong, de 17 de Fevereiro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 134/E101/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 27 de Fevereiro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 28 de Fevereiro de — 2020:

Em resposta ao surto epidémico causado pelo novo tipo de coronavírus, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) lançou, de imediato, um importante mecanismo de prevenção e controlo de saúde pública, conforme disposições da Lei de Prevenção, Controlo e Tratamento de Doenças Transmissíveis, implementando medidas específicas de prevenção e controlo relativamente a postos fronteiriços, casinos, actividades públicas, diagnóstico e tratamento de doenças, promoções comunitárias, etc., bem como garantindo suficientes instalações médicas, equipamentos de protecção individual, medicamentos e recursos humanos, a fim de inibir a disseminação e a propagação epidémica. Medidas relevantes essas que continuarão a ser implementadas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Segundo a resposta do Gabinete do Secretário para a Segurança, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) como entidade que integra do Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus, tem cumprido de forma activa com todas as medidas de prevenção da epidemia lançadas pelo Governo da RAEM direccionadas a todas as pessoas e segundo a fase de evolução epidémica, reforçando em contínuo o controlo do fluxo migratório. Na fase inicial da prevenção epidémica, empenhou-se em prestar apoio aos serviços de saúde para efectuar a medição de temperatura corporal, criar zona para declaração de saúde e cooperar, em articulação com as medidas implementadas pelo Governo da RAEM destinadas aos não residentes de Hubei, no controlo da apresentação prévia do certificado médico de não infecção pelo novo tipo de coronavírus, emitido pelas instituições médicas oficiais, no momento da entrada dos não-residentes de Hubei e dos não-residentes que tenham visitado a Hubei nos 14 dias anteriores à sua entrada, estabelecendo um canal de passagem especial e ajustando o horário de funcionamento do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco, no sentido de melhor fazer o trabalho de triagem face à multidão de pessoas na passagem fronteiriça.

Desde 20 de Fevereiro que, em articulação com as medidas determinadas pelo Governo da RAEM, se coopera no controlo dos trabalhadores não-residentes que tenham estado no Interior da China nos 14 dias anteriores à sua entrada em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Macau, os quais devem ser sujeitos à observação médica durante 14 dias em locais, na Cidade de Zhuhai, a indicar pelo Governo de Macau. Somente podendo entrar em Macau após essa observação e, sempre, após obtenção do certificado médico de não infecção pelo novo tipo de coronavírus, emitido pelos serviços de saúde da Cidade de Zhuhai, ou, em alternativa submetendo-os a uma observação médica durante 14 dias em locais indicados em Macau, bem como a exame médico nos postos sanitários para os residentes de Macau que atravessem regularmente e por diversas vezes ao dia a fronteira entre Zhuhai e Macau. Igualmente para as pessoas que entrem em Macau provenientes de territórios de alta incidência epidémica, procedendo, da melhor forma, o trabalho de controlo de entrada.

Seguidamente, conforme a evolução da situação epidémica, o Governo da RAEM implementou, a partir de 14 de Março, que todos os estudantes no exterior que regressem a Macau devem ser sujeitos a observação médica durante 14 dias em locais designados, conforme as exigências das autoridades de saúde; em 17 de Março, todos os indivíduos que tenham visitado qualquer país ou região, com excepção da China, nos 14 dias anteriores à entrada em Macau, devem ser sujeitos a observação médica durante 14 dias em locais designados, conforme as exigências das autoridades de saúde; em 18 de Março, a proibição da entrada em Macau a todos os indivíduos não residentes, com excepção dos residentes do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan, bem como dos possuidores de títulos de identificação de trabalhador não residente; em 19 de Março, a proibição de entrada em Macau a todos os titulares do título de identificação de trabalhador não residente, com exclusão dos titulares do título de identificação de trabalhador não residente que sejam residentes do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan, controlando rigorosamente a entrada nas fronteiras; em 25 de Março, a proibição da entrada na RAEM de todos os residentes do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan que tenham estado no estrangeiro nos 14 dias anteriores à entrada em Macau, todos os indivíduos que tenham estado na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou na região de Taiwan nos 14 dias anteriores à entrada em Macau serão sujeitos à observação médica por um período de 14 dias em locais designados, conforme as exigências das autoridades de saúde.

Desde a implementação das respectivas medidas, o trabalho de prevenção e controlo de epidemia do Governo têm desenvolvido de forma ordenada, ajudando assim na prevenção dos casos importados a Macau e evitando a propagação na comunidade. O CPSP continuará a seguir as orientações mais recentes do Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus, e a destacar mais pessoal para efectuar a triagem, o transporte dos cidadãos que houver de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

transportar, bem como manter a ordem no local, garantindo a execução rigorosa das referidas medidas.

Segundo a resposta da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos (DICJ), em articulação com os trabalhos do Governo da RAEM no âmbito da prevenção e controlo da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, a DICJ tem mantido estreito contacto com os Serviços de Saúde (SSM) e as concessionárias/ subconcessionárias de jogos de fortuna ou azar. Em Janeiro do corrente ano, a DICJ solicitou às concessionárias/ subconcessionárias para que procedessem ao reforço das medidas de prevenção e controlo da epidemia em casino. No entanto, após ter sido confirmado o primeiro caso de pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na RAEM, a DICJ exigiu imediatamente o uso de máscara de protecção respiratória pelos trabalhadores que exercem funções nos casinos, e seguidamente o impedimento da entrada nos casinos dos indivíduos que houvessem estado na província de Hubei nos 14 dias anteriores, bem como a garantia do uso de máscara de protecção respiratória para a entrada nos casinos.

Para dar mais um passo na coordenação com os trabalhos de prevenção epidémica, foi suspenso o funcionamento de todos os casinos na RAEM durante 15 dias, a partir do dia 5 de Fevereiro. E para a reabertura dos casinos a partir do dia 20 de Fevereiro, a DICJ solicitou, antes dessa data, às concessionárias/



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

subconcessionárias de jogo para que definissem normas e procedimentos internos da prevenção epidémica de acordo com as duas orientações emitidas pelos SSM, referentes às recomendações de gestão de pessoal e clientes, e à desinfeção do ambiente e instalações.

As concessionárias/ subconcessionárias têm cumprido com as orientações dos SSM, estabelecendo condições para a entrada nos casinos (incluindo os seus trabalhadores), tais como a medição da temperatura corporal nas entradas, o uso de máscara de protecção respiratória, o reforço da limpeza e desinfeção dos equipamentos e das instalações, e o ajustamento da distância e da disposição das mesas de jogo. A DICJ vai prosseguir a execução do mecanismo de fiscalização durante 24 horas, nomeadamente efectuar inspecção rigorosa nos casinos no âmbito da execução das orientações de prevenção e controlo da epidemia definidas pelos SSM, para salvaguardar a segurança e a saúde física dos trabalhadores e clientes que se encontram nos casinos. A par disso, irá manter estreitos contactos com os serviços com competências na área da saúde, apelando à coordenação necessária das concessionárias/ subconcessionárias de acordo com a evolução do surto.

Segundo a resposta da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), o Governo da RAEM compreende que, devido à pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, diversos sectores de Macau e cidadãos sofreram



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

diferentes níveis de impacto em vários aspectos, nomeadamente na sua vida e na economia. Na premissa de articular com o Governo da RAEM na implementação de várias medidas de prevenção da epidemia, os empregadores e os trabalhadores devem efectuar uma comunicação efectiva e de boa fé relativamente à programação do trabalho, de forma a chegar a um consenso, como por exemplo, de acordo com a situação concreta, determinar que o trabalhador trabalhe em casa, mantendo em conjunto uma relação de trabalho harmoniosa.

Quanto à licença sem vencimento e à necessidade dos trabalhadores prestarem cuidado aos idosos e às crianças em casa devido à epidemia, está consagrada na alínea 5) do n.º 2 do artigo 50.º da actual Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho) que o trabalhador pode apresentar ao empregador o pedido de faltas justificadas por necessidade de prestação de assistência inadiável a membro do seu agregado familiar, até ao limite de doze dias úteis por cada ano civil. Além disso, nos termos da alínea 11) do n.º 2 do mesmo artigo, as faltas dadas com autorização prévia ou posteriormente aprovadas pelo empregador são consideradas justificadas. Por outras palavras, o empregador e o trabalhador podem, de acordo com as necessidades concretas, negociar e tomar as devidas diligências para aceitar faltas justificadas do trabalhador durante o período da epidemia.

Segundo a resposta do Instituto de Acção Social (IAS), face à situação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

epidemiológica do novo tipo de coronavírus, o IAS tem vindo a coordenar com os equipamentos sociais para que estes tomem as devidas medidas durante o seu funcionamento, a fim de evitar a concentração de pessoas e reduzir a possibilidade de infecção por parte dos utentes de serviços.

Relativamente aos indivíduos que necessitam de apoios contínuos, sobretudo idosos que vivem sozinhos, casais idosos, bem como outras pessoas necessitadas, o IAS, através do apoio de cuidados domiciliários e do Serviço de Tele-assistência “Peng On Tung”, tem vindo a manter uma prestação de serviços essenciais, às pessoas acima referidas, designadamente, a entrega de refeições ao domicílio, limpeza do domicílio, cuidados ao indivíduo, cuidados de enfermagem, bem como apoio urgente, entre outros, tendo beneficiado mais de 5.700 pessoas aliviando deste modo os encargos de milhares de famílias durante a situação epidemiológica. Em simultâneo, através da apresentação de saudação por via telefónica, tem vindo a acompanhar a vida dos mesmos no domicílio e as suas necessidades de serviços. Aliás, o IAS, tem vindo a apoiar as instituições não governamentais desde o início da epidemia, para que estas prestem serviços aos utentes de serviços necessitados, nomeadamente, a compra de máscaras, distribuição de produtos de desinfeção, bem como serviço de desinfeção no domicílio, entre outros, a fim de os apoiar a fazer melhor trabalho de prevenção da epidemia.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Ao mesmo tempo, face à situação epidemiológica, o Governo da RAEM, concede, em Março do corrente ano, uma prestação adicional a mais de 3.000 agregados familiares beneficiários do subsídio regular, estimando o encargo total em cerca de 19.3 milhões de patacas, por forma a aliviar a pressão de vida das famílias vulneráveis durante a situação epidemiológica.

O Director dos Serviços de Saúde,
Lei Chin Ion
30/03/2020